

26/10/04

g. 1582 - Sec

145

m



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
 C N P J. 79.869.772/0001-14  
 e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
 Bancada do PPS

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 119

Protocolo Nº 1342/2004  
 Campo Mourão, 06/10/04 Horas 16:51

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

15/10/2004  
  
 Luiz C. Reis  
 Presidente  
 2º Vice-Presidente

APROVADO POR	UNANIMIDADE
	MAIORIA
Sala das sessões	18/10/04
PRESIDENTE	

O vereador que a este subscreve, com fundamento no art. 137, inciso IV do regimento interno, REQUER o envio de expediente ao Senhor AMAURI RIBAS DE OLIVEIRA Diretor do SESC PR (Serviço Social do Comércio), solicitando que nos informe, se está previsto a instalação do projeto Crescer, no município de Campo Mourão.

### JUSTIFICATIVA

O referido Projeto desenvolve trabalho social para atender a crianças e adolescentes, tendo como base principal à inclusão social através do esporte e a cultura.

O Município de Campo Mourão registra um maior desenvolvimento urbano na asa Leste, direção em que se localiza a unidade do SESC no município.

O público alvo deste projeto serão crianças que residem nos conjuntos habitacionais nas proximidades da unidade.

A implantação em campo Mourão deste programa terá uma boa acolhida, pois todo o trabalho direcionado a este público é sempre bem vindo.

Termos em que  
 Pede Deferimento

Campo Mourão, 07 de outubro de 2004.

IZAEL SKOWRONSKI

IS/NZM.

## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( X ) não há qualquer óbice.

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( X ) não há qualquer óbice.

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos:

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 14 de outubro de 2004.

Dione Clei Valério da Silva  
Chefe da Divisão Legislativa



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

149  
m

## PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

( <input type="checkbox"/> ) Indicação nº	/2004	( <input type="checkbox"/> ) Projeto de Lei nº	/2004
( <input type="checkbox"/> ) Indicação Legislativa nº	/2004	( <input type="checkbox"/> ) Projeto de Resolução	/2004
( <input checked="" type="checkbox"/> ) Requerimento	1392 /2004	( <input type="checkbox"/> ) Emenda à L.O.M. nº	/2004
( <input type="checkbox"/> ) Outros	/2004	( <input type="checkbox"/> ) Moção nº	/2004

AUTOR (ES): .....

## OCORRÊNCIAS:

() Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Ilegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

() Parecer Jurídico em anexo.

() Diligências necessárias ou sugeridas:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 14/10/2004.

- () favorável à tramitação.  
() favorável à tramitação com emendas.  
() Pela apresentação de substitutivo  
() Contrário à tramitação
- () ..... Emendas em anexo.  
() Substitutivo em anexo.  
() Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312